

Resolução nº 246
De 02 de fevereiro de 1987

Regulamenta o Fundo de reserva a que se referem as Leis nº 7.351/73 e 7.062/74, do antigo Estado do Rio de Janeiro, com regime jurídico alterado pela Lei nº 747/84 e dá outra providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a recomendação do Conselho Superior do Ministério Público relativamente à execução das leis nºs 7.351/73 e 7.602/74, do antigo Estado do Rio de Janeiro, em combinação com as disposições da Lei nº 747, de 06 de junho de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - O desconto de 1/30 (um trinta avos) incidente sobre os estipêndios dos Membros do Ministério Público em atividade e sobre os proventos dos inativos participantes do Fundo Especial de Pensão a que se referem as Leis nºs 7.351/73 e 7.602/74 do antigo Estado do Rio de Janeiro, com regime jurídico alterado pela lei nº 747, de 06 de junho de 1984, será calculado sobre as parcelas atinentes ao vencimento base, à verba de representação e ao adicional por tempo de serviço (triênios).

Parágrafo único - O desconto a que se refere o art. será procedido na confecção do contracheque dos Membros do Ministério Público, ativos e inativos, pelo Serviço de Preparo de Pagamento, sob a supervisão da Diretoria-Geral da Secretaria.

Art. 2º - A pensão mensal a ser deferida aos dependentes do Membro do Ministério Público, ativo ou inativo, em virtude de seu falecimento, nos termos das leis referidas no art. anterior, terá por base de cálculo os estipêndios e proventos sobre os quais estiver incidindo a respectiva contribuição para o Fundo, na data do óbito.

Art. 3º - A Divisão de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça implantará o registro dos dependentes dos participantes do Fundo por direito próprio ou por designação, na forma da lei, ao recebimento da pensão em virtude de seu falecimento.

Art. 4º - Ficam revogadas as Resoluções nºs 163/84 e 206/86, produzindo efeitos a presente resolução a partir de 1º de fevereiro de 1987.

LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES
Procurador-Geral de Justiça